

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS - OBJETO

1.1 - O presente estudo técnico preliminar traz os subsídios necessários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social referente a demanda de Fornecimento parcelado de KIT ENXOVAL NATALIDADE, PARA RECÉM-NASCIDO, visando atender as demandas de concessão de benefícios através da Secretaria Municipal de Assistência Social a famílias em situação de vulnerabilidade (benefício eventual), de acordo com a lei municipal nº 443/2017 do município.

2. DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

2.1 – A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade do fornecimento parcelado de kits de enxoval de natalidade para recém-nascidos, visando o atendimento contínuo das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito da concessão de benefícios eventuais a famílias em situação de vulnerabilidade social.

2.2 - O fornecimento dos referidos kits está amparado na Lei Municipal nº 443/2017, que institui o direito à concessão de benefícios eventuais no município, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – Lei Federal nº 8.742/1993.

2.3 - Os benefícios eventuais, conforme estabelecido na legislação, são instrumentos de proteção social para situações que provoquem vulnerabilidade temporária e requerem resposta imediata, como o nascimento de crianças em famílias de baixa renda, situação que justifica a concessão do Kit Enxoval de Natalidade.

2.4 - Dada a natureza imprevisível e contínua da demanda, que está diretamente relacionada ao número de nascimentos ao longo do ano, o fornecimento parcelado se mostra a forma mais adequada de atendimento, permitindo:

- Eficiência na gestão de recursos públicos, evitando o acúmulo de material em estoque;
- Atendimento imediato e sob demanda das famílias beneficiárias, conforme avaliação da equipe técnica;
- Evitar perdas ou deterioração dos itens, considerando que muitos produtos são de uso específico e perecível com o tempo (roupas, fraldas, etc.);
- Melhor controle logístico e administrativo, permitindo adequações ao longo do exercício conforme a realidade local.

2.5 - A Política de Assistência Social no município do Brejo da Madre de Deus - PE é executada pela Secretaria Municipal de Assistência Social que realiza o trabalho social, de caráter continuado e tem a finalidade de fortalecer a função protetiva, prevenir a ruptura dos vínculos e promover o acesso e usufruto de direitos, visando contribuir na melhoria da qualidade de vida.

2.6 - É importante registrar que este benefício é uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter complementar que integra as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com base nos princípios de cidadania e nos direitos humanos e sociais.

O art. 6º da Constituição Federal preceitua: “São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.

2.7 – Como também tem amparo legal na Lei Municipal nº 443/2017.

2.8 - Assim, o fornecimento se justifica pela dinamicidade da demanda e pela necessidade de garantir o pronto atendimento das famílias, conforme prevê a Lei Municipal nº 443/2017 e as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), respeitando os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

3. DAPARTAMENTO REQUISITANTE

3.1 – Secretaria Municipal de Assistência Social

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – A contratação para a fornecimentos dos kits de enxoval natalidade, deverá seguir os seguintes requisitos para garantir a qualidade, segurança e eficiência na execução do processo, respeitando a Lei 14.133/2021, de acordo com pesquisa de mercado a ser realizada e aos valores correspondentes conforme prática no mercado e os princípios da administração pública.

4.2 – Cada kit deverá ser composto pelos itens abaixo descrito:

ITEM	NOME	QUANTIDADE	UNIDADE
1	BANHEIRA INFANTIL 20 LITROS, COM RALO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, ATÓXICA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, LOCAL APROPRIADO PARA COLOCAR SABONETE E ESPONJA, 1 UNIDADE, CORES BRANCA, ROSA E AZUL CLARO.	1	Unidade
2	FRALDA TECIDO 100% ALGODÃO, TECIDO DUPLO, MACIO E ABSORVENTE, BRANCA, MEDINDO 70 X 70CM. PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES	1	Unidade
3	PACOTE COM PAR DE LUVAS, SAPATINHO E TOUCA 100% ALGODÃO, CORES BRANCA, ROSA E AZUL CLARO. (TAMANHO ÚNICO)	1	Unidade
4	MACACÃO BODY 100% ALGODÃO, CORES BRANCA, ROSA E AZUL CLARO (P)	1	Unidade
5	CONJUNTO PAGÃO COMPLETO, LISO OU BRANCO. 100% ALGODÃO (P) PACOTE C/05 UNIDADES	1	Unidade

6	CUEIRO – MANTA TAMANHO 80X50CM, FLANELADO, 100% ALGODÃO. BRANCO 100% ALGODÃO PACOTE 03 UNIDADES	1	Unidade
7	BODY REGATA 100% ALGODÃO (P), CORES BRANCA, ROSA E AZUL CLARO.	1	Unidade
8	KIT BANHO CONTENDO 1 ESCOVA , 1 ENTE E 1 SABONETEIRA: A ESCOVA DE CERDAS MACIAS DE NYLON, O PENTE POSSUI DENTES COM PONTAS ARREDONDADAS, COM TEXTURA EMBORRACHADA NA LATERAL DA ESCOVA E PENTE, CONTENDO 01 UNIDADE DE CADA, CORES BRANCA, ROSA E AZUL CLARO.	1	Unidade
9	COBERTOR PARA BEBE ANTIALÉRGICO COM ACABAMENTO EM VIES, FIBRA 100% ANTIALÉRGICO, GRAMATURA: 200/M² MEDINDO 90 X 1,10 CORES BRANCA, ROSA E AZUL CLARO.	1	Unidade
10	TOALHA ESPONJA C/ CAPUZ ESTAMPADO 80% ALGODÃO, 20% POLIESTER, ANTIALÉRGICO, MEDINDO 50 X 60 CM, CORES BRANCA, ROSA E AZUL CLARO.	1	Unidade
11	JOGO DE LENÇOL DE BERÇO (LENÇOL E FRONHA) TECIDO 100 % ALGODÃO: LENÇOL MEDINDO 120M X 80CM E FRONHA MEDINDO 35X25CM, CORES BRANCA, ROSA E AZUL CLARO.	1	Unidade
12	PIJAMA DE BEBÊ COM 2 PEÇAS (BLUSA E CALÇA COMPRIDA), COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO (P), CORES BRANCA, ROSA E AZUL CLARO.	1	Unidade
13	BOLSA PARA MAMÃE, MATERIAL SINTÉTICO, RESISTENTE, IMPERMEÁVEL, COM PROTEÇÃO TÉRMICA, COM ALÇAS DE MÃO E TIRACOLO REMOVÍVEL, METAIS CROMADOS, COM BOLSO DE ZÍPER EXTERNO	1	Unidade
14	TRAVESSEIRO PARA BEBE, ANTIALÉRGICO, ANTI SUFOCANTE, ESPUMA DE POLIURETANO, TECIDO 100% ALGODÃO, MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: 29X19X03CM (COMP X LARG X ALT)	1	Unidade
15	MEIA LISA COM CALCANHAR VERDADEIRO PARA BEBÊ RECÉM NASCIDO, FABRICADA COM TECIDO 65% ALGODÃO / 31% POLIAMIDA / 4% ELASTANO. TAMANHO: DE 00 A 06 MESES - EMBALAGEM C/03 PARES.	1	Unidade

4.3 - Prazo de Entrega

O Prazo de entrega deverá ser de no máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de envio da ordem de fornecimento por e-mail.

4.4 - Condições de Pagamento

a) O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.;

4.6 - A nota de empenho poderá ser considerada instrumento contratual. A entrega somente deverá ser efetuada pelo licitante vencedor após solicitação feita pela secretaria demandante.

5. DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO

5.1 – Para subsidiar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar referente à aquisição parcelada de Kit Enxoval de Natalidade para recém-nascidos, a fim de atender às famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme previsto na Lei Municipal nº 443/2017, foi realizado um levantamento de mercado com o objetivo de identificar:

- A disponibilidade dos itens no mercado local e regional;
- A capacidade de fornecimento parcelado por parte dos fornecedores;
- Os preços praticados para os itens que compõem o kit.

5.2 - Deverá ser realizada pesquisa de preços para estimar o valor praticado em mercado, conforme determina o art. 23 da Lei 14.133/2021.

5.3. Sugerimos a realização de pregão eletrônico para registro de preços, visto que mostra-se viável para esta contratação, o Sistema de Registro de Preços pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre nas hipóteses: necessidade de contratações permanentes ou frequentes; aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas do governo; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

5.4. Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, descomplicando procedimentos para contratação de serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por 12 meses, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.

5.5. O Registro de Preços mostra-se essencial, pois, por limitações orçamentárias, a contratação pode não se dar de forma imediata, sendo necessário o aguardo da disponibilidade orçamentária para a efetivação da contratação de todos os itens. Daí a necessidade de que o processo seja realizado como sistema de registro de preços, mantendo-se o preço registrado para que a unidade possa efetuar sua contratação, de acordo com a demanda, podendo ampliar o número de contratados até o limite do registrado, tornando mais eficiente, eficaz e econômico o procedimento, racionalizando a força de trabalho, bem como os dispêndios em um curto espaço de tempo, sem ter que fazer outro pregão para o mesmo fim, no âmbito do órgão.

5.6. Considerando a política pública de apoio à gestantes em situação de vulnerabilidade social, a Administração Pública tem promovido a distribuição de kits de enxoval de natalidade como forma de assegurar condições mínimas de cuidado e acolhimento aos recém-nascidos. No entanto, a demanda por esses kits é altamente variável e depende de fatores sazonais, demográficos e sociais, tornando-se, portanto, imprevisível ao longo do exercício.

5.7. Diante dessa incerteza na demanda, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) se mostra a alternativa mais adequada, permitindo que a Administração registre preços para futura e eventual contratação, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata ou total dos quantitativos estimados.

5.8. Essa modalidade proporciona maior flexibilidade e eficiência na gestão pública, assegurando economicidade, agilidade no atendimento às solicitações, e prevenção de desabastecimentos em momentos de aumento repentino da demanda.

5.9. Portanto, justifica-se a instauração de processo licitatório por meio do Sistema de Registro de Preços para o fornecimento de kits de enxoval de natalidade, com o objetivo de garantir o atendimento contínuo e tempestivo das gestantes atendidas pelas políticas públicas, respeitando os princípios da administração pública, em especial o da eficiência e economicidade

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 – A solução consiste na aquisição planejada e contínua de kits compostos por itens essenciais ao cuidado do recém-nascido, tais como roupas, produtos de higiene, fraldas, manta e toalha, entre outros. Esses kits serão fornecidos de forma parcelada, conforme demanda identificada e validada pelas equipes técnicas da Assistência Social ao longo do exercício.

6.2 - A adoção do modelo parcelado atende à necessidade de garantir:

- Flexibilidade logística e operacional, adaptando a entrega à demanda real e imprevisível;
- Eficiência na gestão dos estoques, evitando perdas e desperdícios;
- Pronto atendimento das famílias, com entrega do benefício no momento oportuno, conforme avaliação socioassistencial.

6.3 - A contratação busca assegurar:

- A continuidade do atendimento assistencial, sem ruptura na concessão dos benefícios;
- O cumprimento da função protetiva da política de assistência social, assegurando apoio material no momento delicado do nascimento de uma criança em contexto de vulnerabilidade;
- A otimização do uso dos recursos públicos, com melhor planejamento, controle e previsibilidade.

6.4 - A operacionalização da entrega dos kits será feita por meio da solicitação da Secretaria conforme a demanda, com base no controle das famílias atendidas e nos registros dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), garantindo transparência, rastreabilidade e efetividade da política pública.

7. ESTIMATIVA DA VIGÊNCIA A SEREM CONTRATADA

7.1 – O fornecimento conforme a descrição das necessidades será para contratação com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposição legal.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Deverá ser realizada pesquisa de preços para estimar o valor praticado em mercado, conforme determina o art. 23 da Lei 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 – A justificativa para o parcelamento baseia-se nos seguintes fatores técnicos e operacionais:

9.1.1. Atendimento contínuo e sob demanda: A demanda pelos kits é variável e imprevisível, uma vez que depende de fatores externos, como o número de nascimentos em famílias em situação de vulnerabilidade. O fornecimento parcelado permite atender as necessidades à medida em que surgem, garantindo prontidão e agilidade na resposta por parte da administração pública.

9.1.2. Evitar acúmulo e perdas de material: O parcelamento evita o acúmulo desnecessário de estoque, contribuindo para a melhor conservação dos itens, especialmente aqueles que podem se deteriorar com o tempo (como fraldas e produtos de higiene). Também reduz o risco de desperdício de recursos públicos.

9.1.3. Facilidade de armazenamento e logística: A estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, muitas vezes, não dispõe de espaços adequados para armazenar grande volume de material por longos períodos. O fornecimento fracionado facilita o controle e a distribuição dos kits conforme cronograma interno e critérios de avaliação técnica.

9.1.4. Flexibilidade orçamentária: O parcelamento também contribui para uma melhor gestão do orçamento disponível, permitindo o planejamento de empenhos e pagamentos de forma escalonada ao longo do exercício financeiro, em conformidade com a execução orçamentária da pasta.

9.1.5 Alinhamento às boas práticas administrativas: A modalidade de fornecimento parcelado está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, promovendo uma contratação sob medida para o perfil da demanda e da realidade da assistência social municipal.

9.1.6. Contratação de fornecedor único garante padronização: A escolha por um único fornecedor para fornecer o kit completo assegura a uniformidade dos itens, a padronização da qualidade e a regularidade no atendimento, sem comprometer a lógica de parcelamento da entrega. Cada parcela corresponderá à entrega de kits completos, conforme solicitação da secretaria, sendo mais viável que um único fornecedor seja responsável pela entrega dos kits completos.

9.2 - Dessa forma, o parcelamento não apenas atende à natureza dinâmica do benefício eventual, como também fortalece a capacidade da administração de prestar atendimento oportuno e digno às famílias beneficiárias, conforme determina a legislação vigente.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação são:

1. Garantir a entrega imediata dos kits às famílias beneficiárias

Assegurar que, diante da identificação da necessidade por parte da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, o benefício seja entregue de forma rápida e eficaz, sem a ocorrência de atrasos por falta de material.

2. Padronizar o conteúdo dos kits de enxoval

Promover a uniformidade na composição e qualidade dos kits entregues, garantindo que todas as famílias recebam os mesmos itens, em igualdade de condições, respeitando critérios técnicos e de dignidade.

3. Assegurar o cumprimento da política pública de assistência social

Viabilizar a execução contínua e qualificada do benefício eventual, contribuindo para o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município e promovendo proteção social básica à população atendida.

4. Minimizar desperdícios e melhorar a gestão de estoques

Evitar o acúmulo de produtos que possam deteriorar com o tempo ou se tornar obsoletos, por meio do fornecimento fracionado, conforme a real necessidade da demanda.

5. Aprimorar o uso de recursos públicos

Promover a economicidade por meio de planejamento, previsibilidade e controle de entregas e pagamentos, conforme cronograma da secretaria, respeitando os princípios da boa gestão pública.

6. Fortalecer a imagem institucional da gestão pública

Demonstrar o compromisso da administração municipal com a atenção às famílias em situação de risco, oferecendo apoio no início da vida de seus filhos por meio de ações concretas e bem estruturadas.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

11.1 – Declaramos ser viável esta contratação.

12. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

12.1 - A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável conforme justificativas já explanadas neste estudo, atendendo as necessidades demandadas.

Brejo da Madre de Deus, 05 de maio de 2025.

Paula Angélica de Sousa Silva
CPF: 042.928.845-01

Paula Izabele de Lima Oliveira
CPF: 092.253.914-63

Gisele Leite Barbosa
Secretária Municipal de Assistência Social